

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO(A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2450 de 04/04/18

DECRETO N. 17.770, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 36.318/15;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer Petróleo Brasileiro S/A - REVAP, destinada à implantação da Via Cambuí:

I - Imóvel: parte da área registrada sob a Matrícula n. 42.995, 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos;

II - Proprietário: Petróleo Brasileiro S/A - REVAP;

III - Localização: Rodovia Presidente Dutra, km 143, s/n, Jardim Diamante, neste Município;

IV - Situação: a área esta situada as margens da Rod. Presidente Dutra, sentido SP/RJ) ao lado da TI Brasil Indústria e Comercio Ltda.;

V - Medidas e Confrontações: o perímetro inicia-se no vértice P96, coordenada UTM N-7.434.415,006 e E-412.614,242, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula 29.089, e segue acompanhando a referida divisa até o vértice 34 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P96 segue com azimute 65°11'34" e distância de 20,71 m até encontrar o vértice P324, deste segue com azimute de 65°11'34" e distância de 15,16 m até encontrar o vértice P323, deste segue com azimute de 65°11'34" e distância de 15,17 m até encontrar o vértice P322, deste segue com azimute de 65°11'34" distância de 63,16 m até encontrar o vértice 34, na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita segue confrontando com a referida propriedade até o vértice 37 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 34 segue com azimute de 161°40'37" e distância de 121,57 m até encontrar o vértice 35, deste segue com azimute de 156°59'58" e distância de 48,92 m até encontrar o vértice C5, deste segue com azimute de 156°59'58" e distância de 24,85 m até encontrar o vértice 36, deste segue com azimute de 149°10'17" e distância de 19,74 m até encontrar o vértice 37 cravado na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Transcrição nº 42980, Área B, deste deflete a direita e segue acompanhando a referida propriedade até o vértice P90 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 37 segue com azimute de 235°03'21" e distância de 13,69 m até encontrar o vértice P327, deste segue com azimute de 235°03'21" e distância de

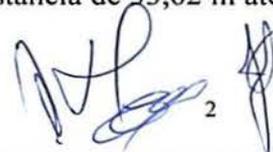
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

140,48 m até encontrar o vértice P90, cravado na divisa com a propriedade de José Ferreira de Almeida e sua Esposa Carolina de Paula Almeida, Transcrição nº 17.155, deste deflete a direita e segue com azimute de $309^{\circ}11'38''$ e distância de 6,25 m até encontrar o vértice P91, cravado na divisa com a propriedade de José Ferreira de Almeida e sua Esposa Carolina de Paula Almeida, Transcrição nº 17.155, cujo Possuidor é Mario Isaias Ribeiro de Carvalho através de Instrumento Particular de Compra e Venda e Cessão de Direito de Imóvel Rural, deste segue até encontrar o vértice P95 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P91 segue com azimute de $346^{\circ}56'03''$ e distância de 24,08 m até encontrar o vértice P92, deste segue com azimute de $02^{\circ}53'41''$ e distância de 25,56 m até encontrar o vértice P93, deste segue com azimute de $318^{\circ}26'12''$ e distância de 12,19 m até encontrar o vértice P94, deste segue com azimute de $348^{\circ}07'18''$ e distância de 51,83 m até encontrar o vértice P95, cravado na divisa com a propriedade de José Ferreira de Almeida e sua Esposa Carolina de Paula Almeida, Transcrição nº 17.155, com processo de Usucapião nº 101341478-2014 da 8ª Vara, requerido por Kazumi Moriki e Wilson Cara, deste segue divisando com a referida propriedade até o vértice inicial P96 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P95 segue com azimute de $348^{\circ}06'36''$ e distância de 130,57 m até encontrar o vértice P96;

VI - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de $29.524,97\text{m}^2$ (vinte e nove mil quinhentos e vinte e quatro metros e noventa e sete decímetros quadrados);

VII - Faixa da Linha de Transmissão: a área a ser desapropriada possui uma faixa da Linha de Transmissão pertencente a CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista com a seguinte descrição: inicia-se no vértice P322, distante 51,27 m do vértice P96, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula 29.089, do vértice P322 segue divisando com a área a ser desapropriada até o vértice V37 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P322 segue com azimute de $163^{\circ}39'27''$ e distância de 45,71 m até encontrar o vértice P406, deste deflete a esquerda e segue com azimute de $131^{\circ}30'05''$ e distância de 135,94 m até encontrar o vértice C05, deste segue com azimute de $156^{\circ}59'58''$ e distância de 24,85 m até encontrar o vértice 36, deste segue com azimute de $149^{\circ}10'17''$ e distância de 19,74 m até encontrar o vértice 37, cravado na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Transcrição nº 42980, Área B, deste deflete a direita e segue divisando com a referida propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 37, deste segue com azimute de $235^{\circ}03'21''$ e distância de 7,84 m até encontrar o vértice P327, cravado na divisa com a área a ser desapropriada, deste deflete a direita e segue divisando com a referida propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P327 segue com azimute de $311^{\circ}30'05''$ e distância de 182,62 m até encontrar o vértice P407, deste segue com azimute de $343^{\circ}39'27''$ e distância de 49,89 m até encontrar o vértice P324, cravado na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula 29.089, deste deflete a direita e segue divisando com a referida propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P324 segue com azimute de $65^{\circ}11'34''$ e distância de 15,16 m até encontrar o vértice P323, deste segue com azimute de $65^{\circ}11'34''$ e distância de 15,17 m até encontrar o vértice inicial P322, fechando assim o perímetro com $6.480,39\text{m}^2$ (seis mil quatrocentos e oitenta metros e trinta e nove decímetros quadrados);

VIII - Área de Preservação Permanente (APP): a área a ser desapropriada possui uma Área de Preservação Permanente com a seguinte descrição: inicia-se no vértice PP01, distante 135,27 m do vértice P96, na divisa com a propriedade de José Ferreira de Almeida e sua Esposa Carolina de Paula Almeida, Transcrição nº 17.155, com processo de Usucapião nº 101341478-2014 da 8ª Vara, requerido por Kazumi Moriki e Wilson Cara, do vértice PP-01 seguem confrontando com a área a ser desapropriada até o vértice PP-06 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice PP-01 segue com azimute de $112^{\circ}42'54''$ e distância de 27,54 m até encontrar o vértice PP-02, deste segue com azimute de $138^{\circ}26'12''$ e distância de 31,31 m até encontrar o vértice PP-03, deste segue com azimute de $182^{\circ}53'41''$ e distância de 33,62 m até



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

encontrar o vértice PP-04, deste segue com azimute de $182^{\circ}53'33''$ e distância de 9,62 m até encontrar o vértice PP-05, deste segue com azimute de $129^{\circ}11'38''$ e distância de 4,52 m até encontrar o vértice PP-06 cravado na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Transcrição nº 42980, Área B, deste deflete a direita e segue divisando com a referida propriedade com o azimute $235^{\circ}03'21''$ e distância de 31,19 m até encontrar o vértice P90, e segue divisando com a área a ser desapropriada até o vértice PP-01 com os seguintes azimutes e distâncias: vértice P90 segue com azimute de $309^{\circ}11'38''$ e distância de 6,25 m até encontrar o vértice P91, deste segue com azimute de $346^{\circ}56'03''$ e distância de 24,07 m até encontrar o vértice P92, deste segue com azimute de $02^{\circ}53'41''$ e distância de 25,56 m até encontrar o vértice P93, deste segue com azimute de $318^{\circ}26'12''$ e distância de 12,20 m até encontrar o vértice P94, deste segue com azimute de $348^{\circ}07'18''$ e distância de 36,44 m até encontrar o vértice inicial PP-01, fechando assim o perímetro com 2.620,43 m² (dois mil seiscentos e vinte metros e quarenta e três decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 36.318/15.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

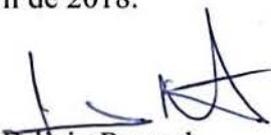
I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação a ser elaborado pelo Município;

II - que os proprietários ofereçam:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 6 de abril de 2018.


Felício Ramuth
Prefeito

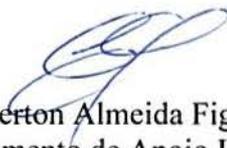

José Turano Júnior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo